

**PODER EXECUTIVO**

**LUCAS DUTRA DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**VANDRÉA DOS SANTOS STEFFAN**  
Vice-Prefeita

**SECRETARIAS**

**PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO**  
LUIZ FERNANDO ALVES EVANGELISTA

**CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO**  
GECIMAR JORGE DE ARAGÃO

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO**  
FÁBIO LUIZ MOFFATI MONTEIRO

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA**  
WALTER CARNEIRO DE FIGUEIREDO JUNIOR

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
MARCIEL FALCÃO PEQUENO

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
RENE MELLO VIGNE

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
CLAUDIA CRISTINA DA COSTA FERREIRA

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS**  
EDILAINE GRACIANO FERREIRA ALVES EVANGELISTA

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**  
VANDRÉA DOS SANTOS STEFFAN

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**  
ALEX WANDER MARTINS VILLELA

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**  
FLÁVIA CONSTANTINO DA VITÓRIA

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA**  
NELSON JORGE MORAES MATOS

**SECRETÁRIO MUNICIPAL INDÚSTRIA, COMÉRCIO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**  
CARLOS ALBERTO MACHADO DE FREITAS

**SECRETÁRIO DE AGRONEGÓCIOS**  
JULIO CESAR DA SILVA CICARINO

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS**  
ENOQUE VIEIRA COSTA DA SILVA

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E EVENTOS**  
ALEXANDRE RAFAEL FERREIRA DA SILVA

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA**  
MÔNICA RIBEIRO FIGUEIREDO

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**  
IGOR DOS SANTOS DA COSTA

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTES**  
PATRICK FIGUEIRA

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL**  
LEONARDO ROSA CARLOS

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS**  
EIDER DANTAS

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA**  
ANDERSON DE MOURA MEDEIROS

**PODER LEGISLATIVO****CÂMARA DE VEREADORES****MESA DIRETORA**

**HUGO PEREIRA DO CANTO JÚNIOR**  
Presidente

**SIDNEI COUTINHO PERRUT**  
Vice-Presidente

**Maximiliano Oliveira de Souza**  
1º Secretário

**Bruno de Almeida Santos**  
2º Secretário

Vereador: Bruno de Almeida Santos  
Vereador: Fernando Gomes Leite  
Vereador: Hugo Pereira Canto Júnior  
Vereador: Luciana Alves Silva das Chagas Vianna  
Vereador: Marcos Lomeu de Miranda  
Vereador: Maximiliano Oliveira de Souza  
Vereador: Rosimar Alves da Silva Moreira  
Vereador: Sidnei Coutinho Perrut  
Vereador: Sizenando Fernandes Paixão  
Vereador: Wattyla Felypeck Gabriel Vicente

Av. Ministro Fernando Costa, 754, Centro - Seropédica [contato@camaraseropedica.rj.gov.br](mailto:contato@camaraseropedica.rj.gov.br)  
Tel: (21) 2682-6757 / 2682-6888  
[www.camaraseropedica.rj.gov.br](http://www.camaraseropedica.rj.gov.br)



Prefeitura de

**Seropédica**

— O NOVO TEMPO É AGORA —®

**SUMÁRIO**

ATOS DO PREFEITO .....	2
ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.....	3
ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA.....	4
SEROPREVI - ATOS DO DIRETOR-PRESIDENTE.....	4
ATOS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.....	11

**ATOS DO PREFEITO**

**PORTARIA N.º 0865 DE 26 DE SETEMBRO DE 2022.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEROPÉDICA, do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, na forma do art. 74, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Seropédica.

**RESOLVE:**

Conceder a(o) servidor(a) **REGINA ALICE RODRIGUES DE SOUZA**, matrícula n.º **2883**, lotada(o) na Secretaria Municipal de Educação, a **Averbação de 4.895 (quatro mil, oitocentos e noventa e cinco)** dias para fins de aposentadoria, conforme processo n.º **5186/2022**, tendo seus efeitos a partir da presente data.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**LUCAS DUTRA DOS SANTOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA N.º 0866 DE 26 DE SETEMBRO DE 2022.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEROPÉDICA, do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, na forma do art. 74, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Seropédica.

**RESOLVE:**

Conceder a(o) servidor(a) **DANIELA MONTEIRO PEREIRA DA SILVA**, matrícula n.º **16716**, lotada(o) na Secretaria Municipal de Educação, a **Averbação de 4.228 (quatro mil, duzentos e vinte e oito)** dias para fins de aposentadoria, conforme processo n.º **13904/2022**, tendo seus efeitos a partir da presente data.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**LUCAS DUTRA DOS SANTOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA N.º 0867 DE 26 DE SETEMBRO DE 2022.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEROPÉDICA, do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, na forma do art. 74, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Seropédica.

**RESOLVE:**

Conceder a(o) servidor(a) **ROSILENE SOARES DE OLIVEIRA DA CONCEIÇÃO SILVA**, matrícula n.º **13390**, lotada(o) na Secretaria Municipal de Educação, a **Averbação de 3.121 (três mil, cento e vinte e um)** dias para fins

de aposentadoria, conforme processo n.º **13964/2022**, tendo seus efeitos a partir da presente data.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**LUCAS DUTRA DOS SANTOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA N.º 0868 DE 26 DE SETEMBRO DE 2022.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEROPÉDICA, do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, na forma do art. 74, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Seropédica.

**RESOLVE:**

Conceder a(o) servidor(a) **CLEMILDA DA COSTA VIEIRA**, matrícula n.º **15311**, lotada(o) na Secretaria Municipal de Educação, a **Averbação de 6.644 (seis mil, seiscentos e quarenta e quatro)** dias para fins de aposentadoria, conforme processo n.º **9365/2021**, tendo seus efeitos a partir da presente data.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**LUCAS DUTRA DOS SANTOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA N.º 0869 DE 26 DE SETEMBRO DE 2022.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEROPÉDICA, do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, na forma do art. 74, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Seropédica.

**RESOLVE:**

Conceder a(o) servidor(a) **DELI COUTINHO SANTOS**, matrícula n.º **2750**, lotada(o) na Secretaria Municipal de Educação, a **Averbação de 1389 (mil, trezentos e oitenta e nove)** dias para fins de aposentadoria, conforme processo n.º **12437/2022**, tendo seus efeitos a partir da presente data.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**LUCAS DUTRA DOS SANTOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA N.º 0870 DE 26 DE SETEMBRO DE 2022.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEROPÉDICA, do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, na forma do art. 74, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Seropédica.

**RESOLVE:**

Conceder a(o) servidor(a) **DANIELA TRAJANO NASCIMEN-**

**TO**, matrícula n.º **14727**, lotada(o) na Secretaria Municipal de Educação, a **Averbação de 2954 (dois mil, novecentos e cinquenta e quatro)** dias para fins de aposentadoria, conforme processo n.º **12236/2022**, tendo seus efeitos a partir da presente data.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**LUCAS DUTRA DOS SANTOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA N.º 0871 DE 26 DE SETEMBRO DE 2022.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEROPÉDICA, do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, na forma do art. 74, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Seropédica.

**RESOLVE:**

Conceder a(o) servidor(a) **LIZENIR VIANA DE OLIVEIRA**, matrícula n.º **11671**, lotada(o) na Secretaria Municipal de Educação, a **Averbação de 3.928 (três mil, novecentos e vinte e oito)** dias para fins de aposentadoria, conforme processo n.º **12035/2022**, tendo seus efeitos a partir da presente data.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**LUCAS DUTRA DOS SANTOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA N.º 0872 DE 26 DE SETEMBRO DE 2022.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEROPÉDICA, do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, na forma do art. 74, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Seropédica.

**RESOLVE:**

Conceder a(o) servidor(a) **PATRICIA DE SOUZA DOS SANTOS**, matrícula n.º **12874**, lotada(o) na Secretaria Municipal de Educação, a **Averbação de 5.827 (cinco mil, oitocentos e vinte e sete)** dias para fins de aposentadoria, conforme processo n.º **11486/2022**, tendo seus efeitos a partir da presente data.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**LUCAS DUTRA DOS SANTOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA N.º 0873 DE 26 DE SETEMBRO DE 2022.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEROPÉDICA, do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, na forma do art. 74, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Seropédica.

**RESOLVE:**

Conceder a(o) servidor(a) **JOSE FABIO ALVES RIBEIRO**, matrícula n.º **11625**, lotada(o) na Secretaria Municipal de Educação, a **Averbação de 3.831 (três mil, oitocentos e trinta e um)** dias para fins de aposentadoria, conforme processo n.º **10682/2022**, tendo seus efeitos a partir da presente data.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**LUCAS DUTRA DOS SANTOS**  
PREFEITO MUNICIPAL

**PORTARIA N.º 0874 DE 26 DE SETEMBRO DE 2022.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEROPÉDICA, do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, na forma do art. 74, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Seropédica.

**RESOLVE:**

Conceder a(o) servidor(a) **ISABEL CRISTINA DA SILVA BRAGA E SILVA**, matrícula n.º **2972**, lotada(o) na Secretaria Municipal de Saúde, a **Averbação de 2.278 (dois mil, duzentos e setenta e oito)** dias para fins de aposentadoria, conforme processo n.º **6007/2022**, tendo seus efeitos a partir da presente data.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**LUCAS DUTRA DOS SANTOS**  
PREFEITO MUNICIPAL

**PORTARIA N.º 0875 DE 26 DE SETEMBRO DE 2022.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEROPÉDICA, do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, na forma do art. 74, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Seropédica.

**RESOLVE:**

Conceder a(o) servidor(a) **IVONE ANGELO DA SILVA FERREIRA**, matrícula n.º **13057**, lotada(o) na Secretaria Municipal de Educação, a **Averbação de 5.244 (cinco mil, duzentos e quarenta e quatro)** dias para fins de aposentadoria, conforme processo n.º **15642/2022**, tendo seus efeitos a partir da presente data.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**LUCAS DUTRA DOS SANTOS**  
PREFEITO MUNICIPAL

**PORTARIA N.º 0876 DE 26 DE SETEMBRO DE 2022.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEROPÉDICA, do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, na forma do art. 74, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Seropédica.

**RESOLVE:**

Conceder a(o) servidor(a) **MARIA LUISA DO CARMO SOUSA**, matrícula n.º **11322**, lotada(o) na Secretaria Municipal de Educação, a **Averbação de 7.590 (sete mil, quinhentos e noventa)** dias para fins de aposentadoria, conforme processo n.º **3556/2022**, tendo seus efeitos a partir da presente data.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**LUCAS DUTRA DOS SANTOS**  
PREFEITO MUNICIPAL

**PORTARIA N.º 0877 DE 26 DE SETEMBRO DE 2022.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEROPÉDICA, do Estado do Rio de Janeiro, no uso de

suas atribuições que lhe são conferidas, na forma do art. 74, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Seropédica.

**RESOLVE:**

Conceder a(o) servidor(a) **IGARO GUIMARÃES GOUVEIA**, matrícula n.º **11624**, lotada(o) na Secretaria Municipal de Educação, a **Averbação de 3.335 (três mil, trezentos e trinta e cinco)** dias para fins de aposentadoria, conforme processo n.º **9679/2022**, tendo seus efeitos a partir da presente data.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**LUCAS DUTRA DOS SANTOS**  
PREFEITO MUNICIPAL

**PORTARIA N.º 0878 DE 26 DE SETEMBRO DE 2022.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEROPÉDICA, do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, na forma do art. 74, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Seropédica.

**RESOLVE:**

Conceder a(o) servidor(a) **CATIA CILENE DE BRITO**, matrícula n.º **2651**, lotada(o) na Secretaria Municipal de Educação, a **Averbação de 3.678 (três mil, seiscentos e setenta e oito)** dias para fins de aposentadoria, conforme processo n.º **2943/2022**, tendo seus efeitos a partir da presente data.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**LUCAS DUTRA DOS SANTOS**  
PREFEITO MUNICIPAL

**ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Seropédica  
Secretaria Municipal de Saúde



**CONVITE**

A Secretaria Municipal de Saúde de Seropédica, por meio do presente, convida toda população para AUDIÊNCIA PÚBLICA, onde será apresentado o RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DA ÁREA DA SAÚDE PÚBLICA REFERENTE AO 2º QUADRIMESTRE DE 2022:

Data: 30 de setembro de 2022

Horário: 10h00

Local: Auditório da Câmara Municipal de Seropédica

Avenida Ministro Fernando Costa nº 754 – Centro – Seropédica - RJ

Seropédica, 27 de setembro de 2022.

  
Rene Mello Vigne  
Secretário Municipal de Saúde  
Mat.: 17.445



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Seropédica  
Secretaria Municipal de Saúde



**RESOLUÇÃO COMSAS N.º 005/2022 DE 20 DE SETEMBRO DE 2022.**

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, conforme determinação do §2º do artigo 1º da Lei n.º 8.080/90 e o item XII da Quarta Diretriz da Resolução CNS n.º 453 de 10 de maio de 2012 e Ofício n.º 044/22 de 21 de setembro de 2022 do Conselho Municipal de Saúde;

Resolve:

Homologar a Resolução do Conselho Municipal de Saúde de Seropédica – COMSAS, conforme abaixo discriminada:

Resolução n.º 005/2022 referente a Posse da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde eleita para a conclusão do mandato 2021-2023.

Rene Meljô Vigné  
Secretário de Saúde  
Mat. 17463  
Rene Meljô Vigné  
Secretário Municipal de Saúde



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Seropédica  
Secretaria Municipal de Saúde  
Conselho Municipal de Saúde de Seropédica - COMSAS  
End.: RJ 099, n.º 971 – Piranema CEP: 23.890-000 Seropédica/RJ  
Email: [comsas.seropedica@gmail.com](mailto:comsas.seropedica@gmail.com)



**Resolução n.º 005/2022 do Conselho Municipal de Saúde de Seropédica – COMSAS.**

O Conselho Municipal de Saúde de Seropédica – COMSAS, em reunião realizada aos dias 20 de setembro de 2022, na Secretaria Municipal de Saúde, situada à Av. RJ 099, n.º 971 – Piranema – Seropédica/RJ, no uso das atribuições que lhe conferem a Legislação vigente em saúde, após a solicitação de desligamento do Presidente e renúncia dos demais membros da Mesa Diretora, sendo consultado todos os presentes, não havendo impedimento, a **Plenária Delibera** por unanimidade que seja realizada uma nova eleição da Mesa Diretora para o mandato em curso. Assim sendo, a Plenária do COMSAS,

Resolve:

**Artigo 1º** - Dar posse a Mesa Diretora eleita de forma paritária na reunião do COMSAS para a conclusão do mandato em curso 2021-2023;

**Artigo 2º** - Fica assim instituída a Mesa Diretora do COMSAS:  
Presidente – Marcela Moreira Corrêa  
Vice-Presidente – Josimar Duarte de Lima  
Primeiro Secretário – Suellen de Oliveira Siqueira  
Segundo Secretário – James de Paula Morais

Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Seropédica, 20 de setembro de 2022.

Marcela Moreira Corrêa  
Presidente do COMSAS

**ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA**

Seropédica, 28 de setembro de 2022.

**DECISÃO – ATA DA 72ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2022**

A Comissão de Análise de Defesa Prévia – CADEP em conformidade com o Decreto Municipal 951/2013 do Departamento de Trânsito, em parença com as competências estabelecidas na Lei n.º 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB e, demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN n.º 918/2022, responsável pelo julgamento de recursos administrativos contra penalidades aplicadas em virtude do cometimento de infrações de trânsito, em decisão dos membros nomeados através da Portaria n.º 661/2022, informa e dá ciência aos proprietários e/ou infratores dos veículos, a decisão de DEFERIMENTO e INDEFERIMENTO unânimes, nos processos abaixo relacionados, este último podendo ser interposto RECURSO em 1ª instância na forma dos artigos 288 do CTB, até 30 (trinta) dias da disponibilização/publicação no Boletim Oficial de Seropédica ([https://portaltransparencia.seropedica.rj.gov.br/boletim\\_oficial\\_view](https://portaltransparencia.seropedica.rj.gov.br/boletim_oficial_view)). O formulário/requerimento poderá ser retirado na Sede da Secretaria Municipal de Ordem Pública. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações são: n.º do processo, placa, número do auto de infração e decisão.

Nº DO PROCESSO	PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	DECISÃO
CADEP – 010/2022	LTT6353	G29100244	INDEFERIDO
CADEP – 011/2022	LST3176	G29100195	DEFERIDO / ARQUIVAMENTO

PAULO SÉRGIO DE CASTRO ROSA  
PRESIDENTE DA CADEP

**SEROPREVI - ATOS DO DIRETOR-PRESIDENTE**

**ATOS DO DIRETOR-PRESIDENTE**

**PORTARIA Nº 123/2022**

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SEROPÉDICA – SEROPREVI, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

RETIFICAR O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA da servidora Gilcinea Gloria de Souza em atendimento ao Decreto Municipal n.º 1904 de 23/05/2022.

Art. 1º - CONCEDER o benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA com PROVENTOS INTEGRAIS a servidora GILCINEA GLORIA DE SOUZA, matrícula n.º. 00276, Professora Doc I, com fulcro no artigo 6º da E.C. 41/2003 da CRFB/88, ficando seus proventos fixados em R\$ 6.932,11 (seis mil, novecentos e trinta e dois reais e onze centavos), conforme segue:

Vencimento base	R\$ 4.077,71
Quinquênio Itaguaí (03) - 30%	R\$ 1.223,31
Quinquênio Seropédica (04) - 40%	R\$ 1.631,08
TOTAL	R\$ 6.932,11

Art. 2º No cálculo de fixação dos proventos foi considerada a rubrica “quinquênio” no percentual de 10% (dez por cento) em atendimento a decisão judicial proferida pela Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro em sede de Apelação nos autos do Mandado de Segurança n.º 0002714-32.2016.8.19.0077, em que foi decla-

rada a nulidade do ato administrativo de redução da rubrica “quinquênio” para o percentual de 5% (cinco por cento).

Art. 3º O presente ato concessório entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 01/06/2017.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

HUGO LOPES DE OLIVEIRA  
Diretor-Presidente

**PORTARIA Nº 124/2022**

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SEROPÉDICA – SEROPREVI, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

RETIFICAR O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA da servidora Anilta da Silva Coutinho em atendimento ao Decreto Municipal nº 1904 de 23/05/2022.

Art. 1º - CONCEDER o benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA com PROVENTOS INTEGRAIS a servidora ANILTA DA SILVA COUTINHO, matrícula nº. 00946, Cozinha Escolar, com fulcro no artigo 3º da E.C. 47/2009 da CRFB/88, ficando seus proventos fixados em R\$ 2.845,84 (dois mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos), conforme segue:

Vencimento base	R\$ 1.778,65
Quinquênio Itaguaí (01) - 10%	R\$ 177,86
Quinquênio Seropédica (05) - 50%	R\$ 889,33
TOTAL	R\$ 2.845,84

Art. 2º No cálculo de fixação dos proventos foi considerada a rubrica “quinquênio” no percentual de 10% (dez por cento) em atendimento a decisão judicial proferida pela Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro em sede de Apelação nos autos do Mandado de Segurança nº 0002714-32.2016.8.19.0077, em que foi declarada a nulidade do ato administrativo de redução da rubrica “quinquênio” para o percentual de 5% (cinco por cento).

Art. 3º O presente ato concessório entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 25/07/2018.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

HUGO LOPES DE OLIVEIRA  
Diretor-Presidente

**PORTARIA Nº 125/2022**

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SEROPÉDICA – SEROPREVI, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

RETIFICAR O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA da servidora Edna Boechat de Azevedo Rosa em atendimento ao Decreto Municipal nº 1904 de 23/05/2022.

Art. 1º - CONCEDER o benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA com PROVENTOS INTEGRAIS a servidora EDNA BOECHAT DE AZEVEDO ROSA, matrícula nº. 00969, Zeladora Escolar, com fulcro no artigo 6º da E.C. 41/2003 da CRFB/88, ficando seus proventos fixados em R\$ 3.000,94 (três mil reais e quatro centavos), conforme segue:

Vencimento base	R\$ 1.875,59
Quinquênio Itaguaí (01) - 10%	R\$ 187,55
Quinquênio Seropédica (05) - 50%	R\$ 937,80
TOTAL	R\$ 3.000,94

Art. 2º No cálculo de fixação dos proventos foi considerada a rubrica “quinquênio” no percentual de 10% (dez por cento) em atendimento a decisão judicial proferida pela Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro em sede de Apelação nos autos do Mandado de Segurança nº 0002714-32.2016.8.19.0077, em que foi declarada a nulidade do ato administrativo de redução da rubrica “quinquênio” para o percentual de 5% (cinco por cento).

Art. 3º O presente ato concessório entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 11/05/2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

HUGO LOPES DE OLIVEIRA  
Diretor-Presidente

**PORTARIA Nº 126/2022**

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SEROPÉDICA – SEROPREVI, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

RETIFICAR O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA da servidora Beatriz Dala Paula de Melo em atendimento ao Decreto Municipal nº 1904 de 23/05/2022.

Art. 1º - CONCEDER o benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA com PROVENTOS INTEGRAIS a servidora BEATRIZ DALA PAULA DE MELO, matrícula nº. 00948, Professora Doc I, com fulcro no artigo 6º da E.C. 41/2003 c/c § 5º do artigo 40 da CRFB/88, ficando seus proventos fixados em R\$

2.890,32 (dois mil, oitocentos e noventa reais e trinta e dois centavos), conforme segue:

Vencimento base	R\$ 1.806,45
Quinquênio Itaguaí (03) - 30%	R\$ 541,93
Quinquênio Seropédica (03) - 30%	R\$ 541,93
TOTAL	R\$ 2.890,32

Art. 2º No cálculo de fixação dos proventos foi considerada a rubrica “quinquênio” no percentual de 10% (dez por cento) em atendimento a decisão judicial proferida pela Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro em sede de Apelação nos autos do Mandado de Segurança nº 0002714-32.2016.8.19.0077, em que foi declarada a nulidade do ato administrativo de redução da rubrica “quinquênio” para o percentual de 5% (cinco por cento).

Art. 3º O presente ato concessório entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 15/01/2008.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

HUGO LOPES DE OLIVEIRA  
Diretor-Presidente

**PORTARIA Nº 127/2022**

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SEROPÉDICA – SEROPREVI, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

RETIFICAR O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA da servidora Rita de Cassia Dala Paula em atendimento ao Decreto Municipal nº 1904 de 23/05/2022.

Art. 1º - CONCEDER o benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA com PROVENTOS INTEGRAIS a servidora RITA DE CASSIA DALA PAULA, matrícula nº. 01090, Professora Doc II 22h e 30min, com fulcro no artigo 6º da E.C. 41/2003 da CRFB/88, ficando seus proventos fixados em R\$ 4.892,19 (quatro mil, oitocentos e noventa e dois reais e dezenove centavos), conforme segue:

Vencimento base	R\$ 3.113,87
Quinquênio Itaguaí (02) - 20%	R\$ 622,77
Quinquênio Seropédica (04) - 40%	R\$ 1.245,54
TOTAL	R\$ 4.982,19

Art. 2º No cálculo de fixação dos proventos foi considerada a rubrica “quinquênio” no percentual de 10% (dez por cento) em atendimento a decisão judicial proferida pela Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro em sede de Apelação nos autos do Mandado de Segurança nº 0002714-32.2016.8.19.0077, em que foi

declarada a nulidade do ato administrativo de redução da rubrica “quinqüênio” para o percentual de 5% (cinco por cento).

Art. 3º O presente ato concessório entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 01/06/2017.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

HUGO LOPES DE OLIVEIRA  
Diretor-Presidente

**PORTARIA Nº 128/2022**

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SEROPÉDICA – SEROPREVI, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

RETIFICAR O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA da servidora Sandra Maria de Brito Moraes em atendimento ao Decreto Municipal nº 1904 de 23/05/2022.

Art. 1º - CONCEDER o benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA com PROVENTOS INTEGRAIS a servidora SANDRA MARIA DE BRITO MORAES, matrícula nº. 01087, Professora Doc II 22h e 30min, com fulcro no artigo 6º da E.C. 41/2003 da CRFB/88, ficando seus proventos fixados em R\$ 4.004,46 (quatro mil, quatro reais e quarenta e seis centavos), conforme segue:

Vencimento base	R\$ 2.669,64
Quinquênio Itaguaí (01) - 10%	R\$ 266,96
Quinquênio Seropédica (04) - 40%	R\$ 1.067,86
TOTAL	R\$ 4.004,46

Art. 2º No cálculo de fixação dos proventos foi considerada a rubrica “quinqüênio” no percentual de 10% (dez por cento) em atendimento a decisão judicial proferida pela Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro em sede de Apelação nos autos do Mandado de Segurança nº 0002714-32.2016.8.19.0077, em que foi declarada a nulidade do ato administrativo de redução da rubrica “quinqüênio” para o percentual de 5% (cinco por cento).

Art. 3º O presente ato concessório entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 01/09/2016.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

HUGO LOPES DE OLIVEIRA  
Diretor-Presidente

**PORTARIA Nº 129/2022**

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SEROPÉDICA – SEROPREVI, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

RETIFICAR O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA da servidora Jaciara de Oliveira Fagundes em atendimento ao Decreto Municipal nº 1904 de 23/05/2022.

Art. 1º - CONCEDER o benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA com PROVENTOS INTEGRAIS a servidora JACIARA DE OLIVEIRA FAGUNDES, matrícula nº. 01346, Professora Doc II 22h e 30min, com fulcro no artigo 6º da E.C. 41/2003 c/c § 5º do artigo 40 da CRFB/88, ficando seus proventos fixados em R\$ 5.044,46 (cinco mil, quarenta e quatro reais e quarenta e seis centavos), conforme segue:

Vencimento base	R\$ 3.362,99
Quinquênio Itaguaí (01) - 10%	R\$ 336,30
Quinquênio Seropédica (04) - 40%	R\$ 1.345,20
TOTAL	R\$ 5.044,46

Art. 2º No cálculo de fixação dos proventos foi considerada a rubrica “quinqüênio” no percentual de 10% (dez por cento) em atendimento a decisão judicial proferida pela Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro em sede de Apelação nos autos do Mandado de Segurança nº 0002714-32.2016.8.19.0077, em que foi declarada a nulidade do ato administrativo de redução da rubrica “quinqüênio” para o percentual de 5% (cinco por cento).

Art. 3º O presente ato concessório entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 01/09/2016.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

HUGO LOPES DE OLIVEIRA  
Diretor-Presidente

**PORTARIA Nº 130/2022**

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SEROPÉDICA – SEROPREVI, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

RETIFICAR O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA da servidora Léa dos Santos Silva em atendimento ao Decreto Municipal nº 1904 de 23/05/2022.

Art. 1º - CONCEDER o benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA com PROVENTOS INTEGRAIS a servidora LÉA DOS SANTOS SILVA, matrícula nº. 01005, Zeladora Esco-

lar, com fulcro no artigo 3º da E.C. 47/2005, ficando seus proventos fixados em R\$ 2.845,84 (dois mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos), conforme segue:

Vencimento base	R\$ 1.778,65
Quinquênio Itaguaí (01) - 10%	R\$ 177,87
Quinquênio Seropédica (05) - 50%	R\$ 889,32
TOTAL	R\$ 2.845,84

Art. 2º No cálculo de fixação dos proventos foi considerada a rubrica “quinqüênio” no percentual de 10% (dez por cento) em atendimento a decisão judicial proferida pela Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro em sede de Apelação nos autos do Mandado de Segurança nº 0002714-32.2016.8.19.0077, em que foi declarada a nulidade do ato administrativo de redução da rubrica “quinqüênio” para o percentual de 5% (cinco por cento).

Art. 3º O presente ato concessório entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 10/01/2019.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

HUGO LOPES DE OLIVEIRA  
Diretor-Presidente

**PORTARIA Nº 131/2022**

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SEROPÉDICA – SEROPREVI, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

RETIFICAR O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA do servidor Sebastião da Silva Loroza em atendimento ao Decreto Municipal nº 1904 de 23/05/2022.

Art. 1º - CONCEDER o benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA com PROVENTOS INTEGRAIS ao servidor SEBASTIÃO DA SILVA LOROZA, matrícula nº. 01437, Ajudante Geral, com fulcro no artigo 6º da E.C. 41/2003, ficando seus proventos fixados em R\$ 2.205,85 (dois mil, duzentos e cinco reais e oitenta e cinco centavos), conforme segue:

Vencimento base	R\$ 1.380,53
Quinquênio Itaguaí (02) - 20%	R\$ 276,11
Quinquênio Seropédica (04) - 40%	R\$ 552,21
TOTAL	R\$ 2.205,85

Art. 2º No cálculo de fixação dos proventos foi considerada a rubrica “quinqüênio” no percentual de 10% (dez por cento) em atendimento a decisão judicial proferida pela Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do

Rio de Janeiro em sede de Apelação nos autos do Mandado de Segurança nº 0002714-32.2016.8.19.0077, em que foi declarada a nulidade do ato administrativo de redução da rubrica “quinqüênio” para o percentual de 5% (cinco por cento).

Art. 3º O presente ato concessório entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 01/11/2017.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

HUGO LOPES DE OLIVEIRA  
Diretor-Presidente

**PORTARIA Nº 132/2022**

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SEROPÉDICA – SEROPREVI, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

RETIFICAR O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA do servidor Vaner Vieira em atendimento ao Decreto Municipal nº 1904 de 23/05/2022.

Art. 1º - CONCEDER o benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA com PROVENTOS PROPORCIONAIS ao servidor VANER VIEIRA, matrícula nº. 03177, Vigia, com fulcro no § 1º, I, do artigo 40 da CRFB/88 com redação dada pela E.C. 41/2003, ficando seus proventos fixados em R\$ 361,89 (trezentos e sessenta e um reais e oitenta e nove centavos).

Art. 2º No cálculo de fixação dos proventos foi considerada a rubrica “quinqüênio” no percentual de 10% (dez por cento) em atendimento a decisão judicial proferida pela Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro em sede de Apelação nos autos do Mandado de Segurança nº 0002714-32.2016.8.19.0077, em que foi declarada a nulidade do ato administrativo de redução da rubrica “quinqüênio” para o percentual de 5% (cinco por cento).

Art. 3º O presente ato concessório entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 27/01/2017.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

HUGO LOPES DE OLIVEIRA  
Diretor-Presidente

**PORTARIA Nº 133/2022**

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SEROPÉDICA – SEROPREVI, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

RETIFICAR O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA do servidor Elam Carlos da Silva Barros em atendimento ao Decreto Municipal nº 1904 de 23/05/2022.

Art. 1º - CONCEDER o benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA com PROVENTOS PROPORCIONAIS ao servidor ELAM CARLOS DA SILVA BARROS, matrícula nº. 02329, Vigia, com fulcro no § 1º, III, “b” do artigo 40 da CRFB/88 com redação dada pela E.C. 41/2003, ficando seus proventos fixados em R\$ 458,35 (quatrocentos e cinquenta e oito reais e trinta e cinco centavos).

Art. 2º No cálculo de fixação dos proventos foi considerada a rubrica “quinqüênio” no percentual de 10% (dez por cento) em atendimento a decisão judicial proferida pela Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro em sede de Apelação nos autos do Mandado de Segurança nº 0002714-32.2016.8.19.0077, em que foi declarada a nulidade do ato administrativo de redução da rubrica “quinqüênio” para o percentual de 5% (cinco por cento).

Art. 3º O presente ato concessório entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 14/08/2018.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

HUGO LOPES DE OLIVEIRA  
Diretor-Presidente

**PORTARIA Nº 134/2022**

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SEROPÉDICA – SEROPREVI, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

RETIFICAR O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA do servidor Nelson da Silva Moreira em atendimento ao Decreto Municipal nº 1904 de 23/05/2022.

Art. 1º - CONCEDER o benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA com PROVENTOS PROPORCIONAIS ao servidor NELSON DA SILVA MOREIRA, matrícula nº. 01587, Ajudante Geral, com fulcro no § 1º, III, “b” do artigo 40 da CRFB/88 com redação dada pela E.C. 41/2003 c/c artigo 71 da Lei Municipal nº 366/2009, ficando seus proventos fixados em R\$ 668,35 (seiscentos e sessenta e oito reais e trinta e cinco centavos).

Art. 2º No cálculo de fixação dos proventos foi considerada a rubrica “quinqüênio” no percentual de 10% (dez por cento) em atendimento a decisão judicial proferida pela Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro em sede de Apelação nos autos do Mandado de Segurança nº 0002714-32.2016.8.19.0077, em que foi declarada a nulidade do ato administrativo de redução da rubrica “quinqüênio” para o percentual de 5% (cinco por cento).

Art. 3º O presente ato concessório entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 03/03/2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

HUGO LOPES DE OLIVEIRA  
Diretor-Presidente

**PORTARIA Nº 135/2022**

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SEROPÉDICA – SEROPREVI, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

RETIFICAR O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA da servidora Maria Luzia da Silva Meira em atendimento ao Decreto Municipal nº 1904 de 23/05/2022.

Art. 1º - CONCEDER o benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA com PROVENTOS PROPORCIONAIS a servidora MARIA LUZIA DA SILVA MEIRA, matrícula nº. 01988, Merendeira, com fulcro no § 1º, III, “b” do artigo 40 da CRFB/88, ficando seus proventos fixados em R\$ 980,98 (novecentos e oitenta reais e noventa e oito centavos).

Art. 2º No cálculo de fixação dos proventos foi considerada a rubrica “quinqüênio” no percentual de 10% (dez por cento) em atendimento a decisão judicial proferida pela Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro em sede de Apelação nos autos do Mandado de Segurança nº 0002714-32.2016.8.19.0077, em que foi declarada a nulidade do ato administrativo de redução da rubrica “quinqüênio” para o percentual de 5% (cinco por cento).

Art. 3º O presente ato concessório entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 01/09/2015.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

HUGO LOPES DE OLIVEIRA  
Diretor-Presidente

**PORTARIA Nº 136/2022**

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVI-

DÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SEROPÉDICA – SEROPREVI, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

RETIFICAR O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA da servidora Mariza Pereira Rangel em atendimento ao Decreto Municipal nº 1904 de 23/05/2022.

Art. 1º - CONCEDER o benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA com PROVENTOS PROPORCIONAIS a servidora MARIZA PEREIRA RANGEL, matrícula nº. 02774, Professora Doc II 22h e 30min, com fulcro no § 1º, III, “b” do artigo 40 da CRFB/88, ficando seus proventos fixados em R\$ 1.401,30 (um mil, quatrocentos e um reais e trinta centavos).

Art. 2º No cálculo de fixação dos proventos foi considerada a rubrica “quinqüênio” no percentual de 10% (dez por cento) em atendimento a decisão judicial proferida pela Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro em sede de Apelação nos autos do Mandado de Segurança nº 0002714-32.2016.8.19.0077, em que foi declarada a nulidade do ato administrativo de redução da rubrica “quinqüênio” para o percentual de 5% (cinco por cento).

Art. 3º O presente ato concessório entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 01/06/2015.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

HUGO LOPES DE OLIVEIRA  
Diretor-Presidente

**PORTARIA Nº 137/2022**

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SEROPÉDICA – SEROPREVI, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

RETIFICAR O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA da servidora Elma Guimarães de Oliveira em atendimento ao Decreto Municipal nº 1904 de 23/05/2022.

Art. 1º - CONCEDER o benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA com PROVENTOS PROPORCIONAIS a servidora ELMA GUIMARÃES DE OLIVEIRA, matrícula nº. 00167, Auxiliar de Enfermagem, com fulcro no § 1º, III, “b” do artigo 40 da CRFB/88, ficando seus proventos fixados em R\$ 202,75 (duzentos e dois reais e setenta e cinco centavos).

Art. 2º No cálculo de fixação dos proventos foi considerada

a rubrica “quinqüênio” no percentual de 10% (dez por cento) em atendimento a decisão judicial proferida pela Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro em sede de Apelação nos autos do Mandado de Segurança nº 0002714-32.2016.8.19.0077, em que foi declarada a nulidade do ato administrativo de redução da rubrica “quinqüênio” para o percentual de 5% (cinco por cento).

Art. 3º O presente ato concessório entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 01/06/2011.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

HUGO LOPES DE OLIVEIRA  
Diretor-Presidente

**PORTARIA Nº 138/2022**

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SEROPÉDICA – SEROPREVI, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

RETIFICAR O BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE a Wanderci dos Santos Alves de Castro em atendimento ao Decreto Municipal nº 1904 de 23/05/2022.

Art. 1º - CONCEDER o benefício de PENSÃO POR MORTE a senhora WANDERCI DOS SANTOS ALVES DE CASTRO, na qualidade de cônjuge do finado servidor PAULO RICARDO DO ROSÁRIO DE CASTRO, matrícula nº. 3420, Auxiliar Administrativo, com fulcro no art. 40, §7º, da CRFB/88, com redação dada pela EC nº 103/2019 c/c artigos 77 e 78 II da Lei Municipal 366/2009, fixando o benefício em R\$ 1.965,94 (um mil, novecentos e sessenta e cinco reais e noventa e quatro centavos) correspondente a 100% da remuneração do finado servidor.

Art. 2º No cálculo de fixação dos proventos foi considerada a rubrica “quinqüênio” no percentual de 10% (dez por cento) em atendimento a decisão judicial proferida pela Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro em sede de Apelação nos autos do Mandado de Segurança nº 0002714-32.2016.8.19.0077, em que foi declarada a nulidade do ato administrativo de redução da rubrica “quinqüênio” para o percentual de 5% (cinco por cento).

Art. 3º O presente ato concessório entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 22/12/2020 (data do óbito).

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

HUGO LOPES DE OLIVEIRA  
Diretor-Presidente

**PORTARIA Nº 139/2022**

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SEROPÉDICA – SEROPREVI, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

RETIFICAR O BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE a Air Leite Cabral em atendimento ao Decreto Municipal nº 1904 de 23/05/2022.

Art. 1º - CONCEDER o benefício de PENSÃO POR MORTE ao senhor AIR LEITE CABRAL, na qualidade de cônjuge da finada servidora REGINA MARTA PETINI, matrícula nº. 01085, Professora Doc II 22h e 30min, com fulcro no art. 40, §7º, I da CRFB/88, fixando o benefício em R\$ 5.001,61 (cinco mil e um reais e sessenta e um centavos) correspondente a 100% da remuneração da finada servidora.

Art. 2º No cálculo de fixação dos proventos foi considerada a rubrica “quinqüênio” no percentual de 10% (dez por cento) em atendimento a decisão judicial proferida pela Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro em sede de Apelação nos autos do Mandado de Segurança nº 0002714-32.2016.8.19.0077, em que foi declarada a nulidade do ato administrativo de redução da rubrica “quinqüênio” para o percentual de 5% (cinco por cento).

Art. 3º O presente ato concessório entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 03/08/2018 (data do óbito).

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

HUGO LOPES DE OLIVEIRA  
Diretor-Presidente

**PORTARIA Nº 140/2022**

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SEROPÉDICA – SEROPREVI, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

RETIFICAR O BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE a Eduardo Ramalho em atendimento ao Decreto Municipal nº 1904 de 23/05/2022.

Art. 1º - CONCEDER o benefício de PENSÃO POR MORTE ao senhor EDUARDO RAMALHO, na qualidade de cônjuge da finada servidora LUCI MOREIRA BRAGA, matrícula nº. 01688, Técnica de Laboratório, com fulcro no art. 40, §7º, I da CRFB/88, fixando o benefício em R\$ 1.527,56

(um mil, quinhentos e vinte e sete reais e cinquenta e seis centavos) correspondente a 100% da remuneração da finada servidora.

Art. 2º No cálculo de fixação dos proventos foi considerada a rubrica “quinquênio” no percentual de 10% (dez por cento) em atendimento a decisão judicial proferida pela Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro em sede de Apelação nos autos do Mandado de Segurança nº 0002714-32.2016.8.19.0077, em que foi declarada a nulidade do ato administrativo de redução da rubrica “quinquênio” para o percentual de 5% (cinco por cento).

Art. 3º O presente ato concessório entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 20/03/2017 (data do óbito).

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

HUGO LOPES DE OLIVEIRA  
Diretor-Presidente

**PORTARIA Nº 141/2022**

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SEROPÉDICA – SEROPREVI, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

RETIFICAR O BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE a Fernando José Pereira Martins em atendimento ao Decreto Municipal nº 1904 de 23/05/2022.

Art. 1º - CONCEDER o benefício de PENSÃO POR MORTE ao senhor FERNANDO JOSÉ PEREIRA MARTINS, na qualidade de companheiro do finado servidor ANDRÉ JOSÉ ALVES DA SILVA, matrícula nº. 03015, Professor Doc II 22h e 30min, com fulcro no art. 40, §7º, II da CRFB/88, fixando o benefício em R\$ 3.737,43 (três mil, setecentos e trinta e sete reais e quarenta e três centavos) correspondente a 100% da remuneração do finado servidor.

Art. 2º No cálculo de fixação dos proventos foi considerada a rubrica “quinquênio” no percentual de 10% (dez por cento) em atendimento a decisão judicial proferida pela Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro em sede de Apelação nos autos do Mandado de Segurança nº 0002714-32.2016.8.19.0077, em que foi declarada a nulidade do ato administrativo de redução da rubrica “quinquênio” para o percentual de 5% (cinco por cento).

Art. 3º O presente ato concessório entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 22/02/2020 (data do óbito).

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

HUGO LOPES DE OLIVEIRA  
Diretor-Presidente

**PORTARIA Nº 142/2022**

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SEROPÉDICA – SEROPREVI, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

RETIFICAR O BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE a Fernando José Pereira Martins em atendimento ao Decreto Municipal nº 1904 de 23/05/2022.

Art. 1º - CONCEDER o benefício de PENSÃO POR MORTE ao senhor FERNANDO JOSÉ PEREIRA MARTINS, na qualidade de companheiro do finado servidor ANDRÉ JOSÉ ALVES DA SILVA, matrícula nº. 00277, Professor Doc II 22h e 30min, com fulcro no art. 40, §7º, II da CRFB/88, fixando o benefício em R\$ 6.122,47 (seis mil, cento e vinte e dois reais e quarenta e sete centavos) correspondente a 100% da remuneração do finado servidor.

Art. 2º No cálculo de fixação dos proventos foi considerada a rubrica “quinquênio” no percentual de 10% (dez por cento) em atendimento a decisão judicial proferida pela Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro em sede de Apelação nos autos do Mandado de Segurança nº 0002714-32.2016.8.19.0077, em que foi declarada a nulidade do ato administrativo de redução da rubrica “quinquênio” para o percentual de 5% (cinco por cento).

Art. 3º O presente ato concessório entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 22/02/2020 (data do óbito).

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

HUGO LOPES DE OLIVEIRA  
Diretor-Presidente

**PORTARIA Nº 143/2022**

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SEROPÉDICA – SEROPREVI, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

RETIFICAR O BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE a Edgard Pedroso em atendimento ao Decreto Municipal nº 1904 de 23/05/2022.

Art. 1º - CONCEDER o benefício de PENSÃO POR MORTE

ao senhor EDGAR PEDROSO, na qualidade de cônjuge da finada servidora KÁRIA MARIA FERREIRA DE SOUZA, matrícula nº. 01003, Professora Doc II 22h e 30min, com fulcro no art. 40, §7º, II da CRFB/88, fixando o benefício em R\$ 3.052,45 (três mil, cinquenta e dois reais e quarenta e cinco centavos) correspondente a 100% da remuneração da finada servidora.

Art. 2º No cálculo de fixação dos proventos foi considerada a rubrica “quinquênio” no percentual de 10% (dez por cento) em atendimento a decisão judicial proferida pela Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro em sede de Apelação nos autos do Mandado de Segurança nº 0002714-32.2016.8.19.0077, em que foi declarada a nulidade do ato administrativo de redução da rubrica “quinquênio” para o percentual de 5% (cinco por cento).

Art. 3º O presente ato concessório entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 04/06/2015 (data do óbito).

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

HUGO LOPES DE OLIVEIRA  
Diretor-Presidente

**PORTARIA Nº 144/2022**

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SEROPÉDICA – SEROPREVI, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

RETIFICAR O BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE a Osvlado de Oliveira Pereira em atendimento ao Decreto Municipal nº 1904 de 23/05/2022.

Art. 1º - CONCEDER o benefício de PENSÃO POR MORTE ao senhor OSVALDO DE OLIVEIRA PEREIRA, na qualidade de cônjuge da finada servidora MARIA DA PENHA CABRAL PEREIRA, matrícula nº. 00394, Aposentada por Invalidez, com fulcro no art. 40, §7º da CRFB/88, fixando o benefício em R\$ 1.537,24 (um mil, quinhentos e trinta e sete reais e vinte e quatro centavos) correspondente a 100% dos proventos da finada servidora.

Art. 2º No cálculo de fixação dos proventos foi considerada a rubrica “quinquênio” no percentual de 10% (dez por cento) em atendimento a decisão judicial proferida pela Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro em sede de Apelação nos autos do Mandado de Segurança nº 0002714-32.2016.8.19.0077, em que foi declarada a nulidade do ato administrativo de redução da rubrica “quinquênio” para o percentual de 5% (cinco por cento).

Art. 3º O presente ato concessório entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 03/05/2021 (data do óbito).

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

HUGO LOPES DE OLIVEIRA  
Diretor-Presidente

**PORTARIA Nº 145/2022**

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SEROPÉDICA – SEROPREVI, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

RETIFICAR O BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE a Carlos Alberto dos Santos Silva em atendimento ao Decreto Municipal nº 1904 de 23/05/2022.

Art. 1º - CONCEDER o benefício de PENSÃO POR MORTE ao senhor CARLOS ALBERTO DOS SANTOS SILVA, na qualidade de cônjuge da finada servidora GLORIA MARIA FALQUER DOS SANTOS, matrícula nº. 03401, Ajudante Geral, com fulcro no art. 40, §7º da CRFB/88, fixando o benefício em R\$ 901,59 (novecentos e um reais e cinquenta e nove centavos) correspondente a 100% da remuneração da finada servidora.

Art. 2º No cálculo de fixação dos proventos foi considerada a rubrica “quinqüênio” no percentual de 10% (dez por cento) em atendimento a decisão judicial proferida pela Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro em sede de Apelação nos autos do Mandado de Segurança nº 0002714-32.2016.8.19.0077, em que foi declarada a nulidade do ato administrativo de redução da rubrica “quinqüênio” para o percentual de 5% (cinco por cento).

Art. 3º O presente ato concessório entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 25/07/2014 (data do óbito).

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

HUGO LOPES DE OLIVEIRA  
Diretor-Presidente

**PORTARIA Nº 146/2022**

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SEROPÉDICA – SEROPREVI, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

RETIFICAR O BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE a Claudinei de Abreu da Silva em atendimento ao Decreto Municipal nº 1904 de 23/05/2022.

Art. 1º - CONCEDER o benefício de PENSÃO POR MORTE ao senhor CLAUDINEI DE ABREU DA SILVA, na qualidade de cônjuge da finada servidora MARCIA GOMES DOS SANTOS SILVA, matrícula nº. 00399, Professora Doc II 22h e 30min, com fulcro no art. 40, §7º da CRFB/88, fixando o benefício em R\$ 3.941,15 (três mil, novecentos e quarenta e um reais e quinze centavos) correspondente a 100% da remuneração da finada servidora.

Art. 2º No cálculo de fixação dos proventos foi considerada a rubrica “quinqüênio” no percentual de 10% (dez por cento) em atendimento a decisão judicial proferida pela Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro em sede de Apelação nos autos do Mandado de Segurança nº 0002714-32.2016.8.19.0077, em que foi declarada a nulidade do ato administrativo de redução da rubrica “quinqüênio” para o percentual de 5% (cinco por cento).

Art. 3º O presente ato concessório entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 06/06/2021 (data do óbito).

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

HUGO LOPES DE OLIVEIRA  
Diretor-Presidente

**PORTARIA Nº 147/2022**

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SEROPÉDICA – SEROPREVI, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

RETIFICAR O BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE a Paulo Sérgio da Silva Rosena em atendimento ao Decreto Municipal nº 1904 de 23/05/2022.

Art. 1º - CONCEDER o benefício de PENSÃO POR MORTE ao senhor PAULO SÉRGIO DA SILVA ROSENA, na qualidade de cônjuge da finada servidora VERA LÚCIA RAMOS ROSENA, matrícula nº. 01129, Professora Doc II 22h e 30min, com fulcro no art. 40, §7º da CRFB/88, fixando o benefício em R\$ 1.843,45 (um mil, oitocentos e quarenta e três reais e quarenta e cinco centavos) correspondente a 100% da remuneração da finada servidora.

Art. 2º No cálculo de fixação dos proventos foi considerada a rubrica “quinqüênio” no percentual de 10% (dez por cento)

em atendimento a decisão judicial proferida pela Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro em sede de Apelação nos autos do Mandado de Segurança nº 0002714-32.2016.8.19.0077, em que foi declarada a nulidade do ato administrativo de redução da rubrica “quinqüênio” para o percentual de 5% (cinco por cento).

Art. 3º O presente ato concessório entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 08/01/2011 (data do óbito).

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

HUGO LOPES DE OLIVEIRA  
Diretor-Presidente

**PORTARIA Nº 148/2022**

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SEROPÉDICA – SEROPREVI, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

RETIFICAR O BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE a Sidnei Oliveira dos Passos em atendimento ao Decreto Municipal nº 1904 de 23/05/2022.

Art. 1º - CONCEDER o benefício de PENSÃO POR MORTE ao senhor SIDNEI OLIVEIRA DOS PASSOS, na qualidade de cônjuge da finada servidora IVANIZE ANDRÉ DA SILVA, matrícula nº. 00998, Auxiliar Administrativo, com fulcro no art. 40, §7º da CRFB/88, fixando o benefício em R\$ 2.353,21 (dois mil, trezentos e cinquenta e três reais e vinte e um centavos) correspondente a 100% da remuneração da finada servidora.

Art. 2º No cálculo de fixação dos proventos foi considerada a rubrica “quinqüênio” no percentual de 10% (dez por cento) em atendimento a decisão judicial proferida pela Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro em sede de Apelação nos autos do Mandado de Segurança nº 0002714-32.2016.8.19.0077, em que foi declarada a nulidade do ato administrativo de redução da rubrica “quinqüênio” para o percentual de 5% (cinco por cento).

Art. 3º O presente ato concessório entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 05/04/2019 (data do requerimento).

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

HUGO LOPES DE OLIVEIRA  
Diretor-Presidente

ATOS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE SEROPÉDICA  
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Lei 018 de 17 de abril de 1997



Ofício Nº0112 / 2022

Seropédica, 27 de setembro de 2022

Do: Conselho Municipal de Educação de Seropédica  
Para: Secretaria de Governo  
Assunto: Publicação

Venho por meio deste solicitar a publicação dos novos Conselheiros que passaram a compor o Conselho Municipal de Educação após a eleição realizada no dia 01 de julho de 2022, representando a Sociedade Civil.

Segue os nomes dos Conselheiros eleitos:

- José Ivaldo de Santana - Titular- representante da cadeira da Educação de Jovens e Adultos.
- Maria Cristina de Araújo F. Pereira – Suplente - representante da cadeira da Educação de Jovens e Adultos.
- Gabriel da Silva Morone – Suplente - representante da cadeira de Responsáveis de Alunos.
- Valéria Cristina Batista Gonçalves - Suplente - representante da cadeira de Gestores Escolares.
- Marcos Tavares Paes - Suplente - representante da cadeira da Rede Privada de Ensino.

Atenciosamente,

Conselho Municipal de  
Educação de Seropédica  
LEI: 018 de 17/04/1997

José Maurício Novaes De Abreu  
Presidente do Conselho Municipal de Seropédica (CME)

CASA DO PROFESSOR: Rua Maria Lourenço, nº 18, Fazenda Caxias – SEROPÉDICA/RJ  
CEP: 23.895-295  
E-mail: [conselho.municipal.seropedica@gmail.com](mailto:conselho.municipal.seropedica@gmail.com)



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE SEROPÉDICA  
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Lei 018 de 17 de abril de 1997



Ofício Nº0113 / 2022

Seropédica, 27 de setembro de 2022

Do: Conselho Municipal de Educação de Seropédica  
Para: Secretaria de Governo  
Assunto: Publicação

Venho por meio deste solicitar a publicação do nome da Conselheira Maria do Socorro Lima Silva que passa a compor o Conselho Municipal de Educação de Seropédica, tomando posse no dia 03 de agosto de 2022 após ter seu nome aprovado por unanimidade. A Conselheira ocupa a cadeira de Suplente representando os Professores da Rede Municipal de Ensino.

Atenciosamente,

José Maurício Novaes De Abreu  
Presidente do Conselho Municipal de Seropédica (CME)

CASA DO PROFESSOR: Rua Maria Lourenço, nº 18, Fazenda Caxias – SEROPÉDICA/RJ  
CEP: 23.895-295  
E-mail: [conselho.municipal.seropedica@gmail.com](mailto:conselho.municipal.seropedica@gmail.com)

Conselho Municipal de  
Educação de Seropédica  
LEI: 018 de 17/04/1997



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE SEROPÉDICA  
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Lei 018 de 17 de abril de 1997



Ofício Nº0114 / 2022

Seropédica, 27 de setembro de 2022

Do: Conselho Municipal de Educação de Seropédica  
Para: Secretaria de Governo  
Assunto: Publicação

Venho por meio deste solicitar a publicação dos novos Conselheiros que tomaram posse no dia 03 de agosto de 2022 passando a compor o Conselho Municipal de Educação representando a Sociedade Civil.

- José Ivaldo de Santana - Titular
- Maria Cristina de Araújo F. Pereira – Suplente
- Gabriel da Silva Morone – Suplente
- Valéria Cristina Batista Gonçalves - Suplente
- Marcos Tavares Paes - Suplente
- Maria do Socorro Lima Silva – Suplente

Atenciosamente,

Conselho Municipal de  
Educação de Seropédica  
LEI: 018 de 17/04/1997

José Maurício Novaes De Abreu  
Presidente do Conselho Municipal de Seropédica (CME)

CASA DO PROFESSOR: Rua Maria Lourenço, nº 18, Fazenda Caxias – SEROPÉDICA/RJ  
CEP: 23.895-295  
E-mail: [conselho.municipal.seropedica@gmail.com](mailto:conselho.municipal.seropedica@gmail.com)

  [prefeituramunicipalseropedica](https://www.instagram.com/prefeituramunicipalseropedica)

# A PANDEMIA AINDA NÃO ACABOU!!

## Continue com as Medidas de Proteção



Lavar as mãos  
frequentemente  
com água e sabão



Evitar  
Aglomerações



Usar Álcool  
70%



Usar  
Máscara

© NOVO TEMPO É AGORA!



Prefeitura de  
**Seropédica**  
— O NOVO TEMPO É AGORA —

